



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO

CONCORRÊNCIA Nº : 05/2025
PROCESSO Nº : 005.00000292/2024-25
UNIDADE CONTRATANTE : 290122
OBJETO : Contratação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

CONSULTAS FORMULADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS
EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Questionamento 01 - No Item MONITORAMENTO ON LINE (item 7.5.12), deverá ser anexado aos documentos do envelope 1, os documentos do profissional que atenderá ou neste momento não há a necessidade de indicar este profissional?

Resposta: Não há um perfil específico definido para este item no Estudo Técnico Preliminar. Assim, a ausência de indicação de um profissional especificamente para essa atividade não implica risco de desclassificação, uma vez que outro profissional, já indicado para outra função, poderá executá-la.

Entretanto, recomenda-se que a equipe seja dimensionada de forma adequada, de modo a garantir que todas as atividades previstas no certame possam ser realizadas com a qualidade e eficiência esperadas. Ressalta-se que a indicação de uma equipe insuficiente ou inadequada, considerada em seu conjunto, poderá suscitar questionamentos quanto à viabilidade da proposta apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Questionamento 02 - É permitido o uso de tabelas e gráficos nos quesitos 1, 2 e 3? Caso afirmativo, qual formatação deve ser utilizada?

Resposta: Sim, é permitido e a formatação das tabelas é livre, desde que a proponente se atente para as regras e limitações previstas no item 1.2 do Anexo III ao edital.

Questionamento 03 - É permitido incluir uma breve introdução no quesito 2 - ANÁLISE DIÁRIA DE IMAGEM DO CONTEÚDO PUBLICADO E/OU VEICULADO EM JORNAIS E EMISSORAS DE TELEVISÃO, antes da análise diária?

Resposta: Sim, desde que respeitados os limites indicados para o quesito.

Questionamento 04 - Está correto afirmar que a proposta econômica não exige um percentual único de desconto aplicado a todos os itens? Considerando que o modelo do Anexo IV contempla o valor unitário e o valor total por item, e que o item 8.6.3 estabelece controle pelo custo unitário de cada item/subitem, confirma-se que são válidos valores unitários diferenciados por item, desde que sejam respeitados os tetos do Anexo VI e a exatidão aritmética prevista no item 8.5?

Resposta: Sim

São Paulo, 29 de outubro de 2025.